



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 28 AGO. 2017

Ofício G.P. n.º 1362/2017

Hortolândia, 23 de agosto de 2017.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR EDIMILSON MARCELO AFONSO

Requerimento n.º 742/2017

Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 742/2017, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a saber:

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica encaminhou resposta, através de Memorando MI SMPUGE n.º 093/2017.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos- PROCON encaminhou resposta, através de Memorando MI SMAJ n.º 79/2017.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidações que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito de Hortolândia



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA.
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.
Fone: (19) 39651400 – CEP 13.184-472
e-mail: planejamentourbano@hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia, 14 de agosto de 2017

MI SMPUGE: 093/2017

Protocolo: 19498/2017

De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Planejamento Urbano – Setor de Fiscalização

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
A/C Paulo Ernesto Rahal Gianini

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 742/2017

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 742/2017, o nobre Vereador Paulo Pereira Filho, requer informações sobre fiscalização nos estacionamentos particulares de veículos instalados na região central da cidade.


Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica através do MI 12/17.

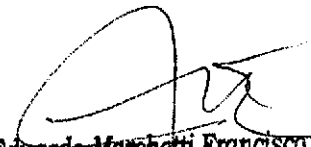
1. Sim. Os estacionamentos irregulares foram intimados, através das Notificações nºs. 28425, 28426, 28428, 27927, 27926 e 27925 a se regularizarem nos termos do art. 22 da Lei 873/01.
2. Por tratar de direito do consumidor, sugerimos remeter ao Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON.

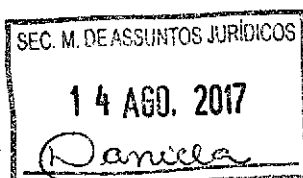
Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

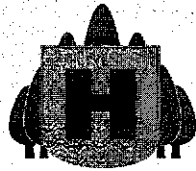
Atenciosamente,


Engº Sérgio Oliveira de Sousa
CREA. 5061927182-SP
Secretaria de Planejamento Urbano
Diretor


Marcelo de Lima
Reg. 17348
S. M. P. U. G. E.
Gerente de Divisão


Eduardo Marchetti Francisco
Prefeitura de Hortolândia
Sec. de Planej. Urbano e Gestão Estratégica
Secretário Adjunto





Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

M.I. S.M.A.J. n.º 79/2017
Protocolo: 27321/2017

**Para: Secretaria de Assuntos Jurídicos
Dr. Paulo Ernesto Rahal Gianini**

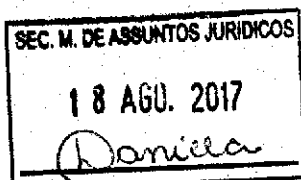
**De: PROCON
Dr. Francisco D'Avola Lobo da Costa Ruiz**

Hortolândia, 18 de agosto de 2017.
Ref.: Requerimento n.º 742

Prezado Secretário Adjunto,

Em resposta ao requerimento n.º 742/2017 do nobre Vereador Paulo Pereira Filho, cumpre-nos esclarecer que:

2 - Prejudicado, visto que não há legislação quanto a obrigatoriedade de contratação de seguros pelos estacionamentos.



Atenciosamente,

**-Francisco D'Avola Lobo da Costa Ruiz-
Diretor Administrativo e de Proteção ao Consumidor**

Francisco D'Avola Lobo C. Ruiz
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Diretor de Defesa do Consumidor
OAB/SP 387286

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Rua: José Cláudio A. dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472
Fone (19) 3965-1414 – www.hortolandia.sp.gov.br